



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ____ DE SETEMBRO DE 2018.

PROTÓCOLO
Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____
Proj. de Lei Comp. nº 1021/2018
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 18/09/18 Horário 10:20hs

“Altera e acrescenta dispositivo da Lei Complementar 385, de 01 de Julho de 2010, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e sancionou a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo 3º, ao artigo 81, da Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

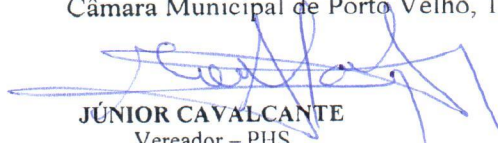
“Art. 81.

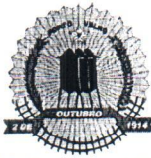
(...)

§ 3º. O servidor em gozo de férias, fará jus ao adicional de insalubridade, desde que, tenha recebido o adicional de forma ininterrupta nos últimos 3 meses anteriores às férias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.


JÚNIOR CAVALCANTE
Vereador – PHS
CMPV



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE

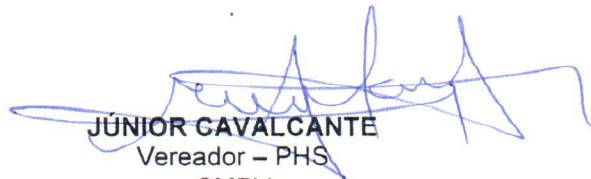


JUSTIFICATIVA

O projeto que ora submetemos a análise desta Casa Legislativa, altera dispositivo da Lei Complementar 385, de julho de 2010, com o objetivo de dar manutenção à remuneração do servidor, que após a habitualidade de se receber o adicional de insalubridade, passa a contar com o mesmo em seu contra cheque, podendo o corte trazer prejuízos e contratempos, tendo em vista a crise financeira que vive o país atualmente. Ademais, importante salientar que as férias do servidor são um benefício pelos serviços prestados no período aquisitivo, não sendo nenhuma irregularidade o trabalhador receber o adicional nesse período tendo em vista a habitualidade com o que recebia. E importante mencionar, que as férias são uma “forma” de se retribuir e recompensar o funcionário, desta forma, sendo de grande relevância a manutenção da insalubridade do servidor no período de férias.

Diante do exposto solicito dos nobres colegas a aprovação deste projeto que, tem a finalidade de ser justo com os servidores públicos que tanto somam para o funcionamento da Administração Pública.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.


JÚNIOR CAVALCANTE
Vereador – PHS
CMPV